

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE**

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

**EMENTA: INSTAURA PROCESSOS DE TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAL e dá outras providências.**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20 do Estatuto desta Fundação e os artigos 1º e 3º, parágrafo único, inciso XV, por analogia, da Resolução TC 009/2005, do Tribunal de Contas Estadual;

**CONSIDERANDO** as informações contidas na CI nº 018/2014, da Unidade de Prestação de Contas, que relaciona os processos de concessão de auxílios financeiros que constam no cadastro da Fundação (sistema ÁgilFap) como sujeitos a Tomada de Contas Especial;


**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar, com base no art. 36 da Lei Estadual nº 12.600/2004, a instauração de **12 (doze)** processos de tomada de contas especial para apurar os fatos e responsabilidades quanto às inconformidades/irregularidades identificadas nos processos de auxílios financeiros relacionados abaixo:

	<b>Nº Processo</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>APQ-1199-2.03/10</b>	<b>Ana Virginia de Lima Leite</b>
<b>2</b>	<b>APQ-1406-5.05/10</b>	<b>Fabiano Séllos Costa</b>
<b>3</b>	<b>ARC-0014-5.06/14</b>	<b>Francisco Marcante Santana da Silva</b>
<b>4</b>	<b>ACE-0219-4.04/13</b>	<b>Jael Maria de Aquino</b>
<b>5</b>	<b>AMD-0172-7.07/12</b>	<b>Luciene Galvão Viana</b>
<b>6</b>	<b>APQ-1409-6.03/10</b>	<b>Luiz Honorato da Silva Junior</b>
<b>7</b>	<b>APQ-1362-5.01/10</b>	<b>Marlon da Silva Garrido</b>
<b>8</b>	<b>APQ-1335-5.06/10</b>	<b>Paulo Guilherme Vasconcelos de Oliveira</b>
<b>9</b>	<b>AMD-0052-5.04/14</b>	<b>Pollyana Christine Gomes Roque</b>
<b>10</b>	<b>ACP-0020-4.01/12</b>	<b>Rui Milton Patrício da Silva Junior</b>
<b>11</b>	<b>APQ-0134-3.01/10</b>	<b>Sidarta Araújo de Lima</b>
<b>12</b>	<b>ACE-0078-3.06/13</b>	<b>Yana Batista Brandão</b>

§ 1º. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar os relatórios conclusivos à Presidência da Facepe.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Abraham Benzaquem Sicsu**  
**Diretor Presidente**